



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:  
68.750-00

## **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021012301

### **1. DO OBJETO**

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para celebração do 1º termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no art. 65, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas descritas no novo Instrumento, com a empresa ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.

### **2. PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditar o contrato com a empresa para fornecimento do item licitado.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do aditivo em tela.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 8 de Novembro de 2021.

---

**Francesco Falesi Cantuária**  
**Controlador Interno Municipal**